

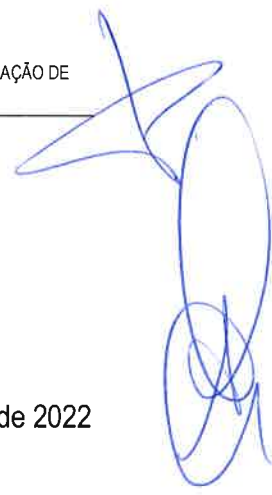
AJUSTE DIRETO – GESBA 15/2022

**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA, DIGITALIZADORA,
IMPRESSORA E FAXE) PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CENTROS DE
PROCESSAMENTO E NORMALIZAÇÃO DE BANANA DA GESBA**

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Caldeira, Costa & C^a., Unipessoal, Lda.
Avenida Luís de Camões, 17 J
9000 – 168 Funchal

Funchal, 11 de agosto de 2022



Assunto: Convite para a apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a locação de vinte máquinas multifuncionais (fotocopiadora, impressora, digitalizadora e faxe) para os serviços administrativos e centros de processamento e normalização de banana da Gesba.

1. Identificação do Procedimento: Ajuste Direto - Gesba 15/2022 para a locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora, impressora, digitalizadora e faxe) para os serviços administrativos e centros de processamento e normalização de banana da Gesba.
2. Identificação da entidade adjudicante: GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda. (doravante Gesba), com sede, à Rua de Santa Rita, n.º 56, São Martinho, 9000-238 Funchal, telefone 291 701 050, faxe 291 701 059 e correio eletrónico concursos@gesba.pt utilizadora de plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o capital social de 500.000,00€ e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 511 278 241.
3. Órgão que tomou a decisão de contratar: gerência da Gesba, na reunião de 09/08/2022 e consignada na ata n.º 32/2022, ao abrigo de poderes próprios, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), a qual tem por fundamento a inexistência de recursos próprios.
4. Fundamento da escolha do procedimento: alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado

com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5. Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP: os solicitados na alínea c) do ponto 6. infra.
6. Documentos que constituem a proposta: as propostas sob pena de exclusão dos concorrentes, serão obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP, com as adaptações decorrentes do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto (Anexo I do Convite);
 - b) Documento que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, mais concretamente:
 - (i) Preço total mensal do aluguer das vinte máquinas multifuncionais, o qual deve incluir as quantidades mínimas previstas no ponto 1.2. do caderno de encargos;
 - (ii) Preço por cópia a cores excedente do contrato de locação;
 - (iii) Preço por cópia mono excedente do contrato de locação.
 - (iv) Preço total das impressões excedentes.
 - c) Documentos contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato **não submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, em relação aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem, mais concretamente:
 - (i) Características dos equipamentos a locar;
 - (ii) Certidão do Registo Comercial, ou respetivo código de acesso;

(iii) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da proposta.

7. Idioma dos documentos da proposta: todos os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. Prazo para apresentação da proposta: até ao **termo do sexto dia**, a contar do envio do presente Convite.

9. Modo de apresentação da proposta:

9.1. Através de meio transmissão eletrónica de dados, sendo a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante a seguinte: www.acingov.pt

9.2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

9.3. Todos os preços ou valores monetários constantes da proposta são expressos em euros e devem ser indicados em algarismos, sem incluir o IVA. Quando algum valor constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência prevalece este último e sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

9.4. Todos os preços devem ser apresentados até à **segunda casa decimal**, sendo os arredondamentos feitos, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo e, no caso de ser um valor exatamente intermédio, será feito por excesso.

9.5. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mais concretamente nos artigos n.º 54.º e 68.º, os documentos da proposta, **individualmente considerados**, têm que ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma eletrónica, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 12/2021 de 9 de fevereiro, com as exceções aí admitidas e aquelas que forem definidas no presente programa do concurso.

9.6. Por conseguinte, cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos pontos seguintes.

- 
- 9.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
- 9.8. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete.
- 9.9. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.
- 9.10. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.
- 9.11. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 9.12. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt)
- 9.13. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.
- 9.14. Os documentos eletrónicos em padrão aberto, designadamente em *eXtensible Markup Language* (XML) e *Design Web Format* (DWF), são dispensados de aposição de assinatura eletrónica qualificada desde que sejam, **também**, acompanhados

- obrigatoriamente** por documento eletrônico com igual conteúdo em *Portable Document Format* (PDF), devidamente assinado nos termos do disposto no presente artigo que prevalecerá sobre os documentos em padrão aberto.
- 9.15.** O incumprimento do disposto nos números anteriores constitui **motivo de exclusão da proposta**.
- 10.** Prazo de manutenção das propostas: 66 dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.
- 11.** Modo de prestação da caução: não exigível ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, sem prejuízo de a entidade adjudicante se reservar ao direito de poder vir a proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal.
- 12.** Valor da caução: não aplicável.
- 13.** Não é permitida a apresentação de propostas variantes, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.
- 14.** Critério de adjudicação: o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.
- 15.** Critério de desempate: não aplicável.
- 16.** Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação.
- 17.** Documentos de habilitação: os que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, nomeadamente:
- 

- a) Identificação completa (através de cópia do B.I./C.C e indicação da residência da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm) com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
- b) Declaração do adjudicatário, elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP (em anexo);
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
 - (i) Certificado do Registo Criminal,
 - (ii) Certidão de situação contributiva regularizada;
 - (iii) Certidão de situação tributária regularizada;
 - (iv) Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- e) Documento comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), contendo o respetivo Código RCBE, para efeitos de cumprimento da obrigatoriedade de comprovação, prevista no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, republicado pela Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto.
- f) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:
 - (i) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM;
 - (ii) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (Modelo n.º 10) e DMR;

- (iii) Anexo Q da última informação empresarial simplificado (IES).
- (iv) Anexo R da última declaração periódica do IVA.

A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

É ainda concedido o prazo de 3 dias, para suprir eventuais irregularidades detetadas no(s) documentos(s) documentos de habilitação apresentado(s).

A Entidade Adjudicante



Anexos:

Anexo I: Modelo de declaração do Anexo I - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Anexo II: Modelo de declaração do Anexo II, A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Anexo III: Caderno de Encargos.

ANEXO I

Modelo de declaração do Anexo I - M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. 2 e 3 do artigo 57.º

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração do Anexo II - M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁹

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto

- 1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do ajuste direto que tem por objeto a locação de vinte máquinas multifuncionais (fotocopiadora, impressora digitalizadora e faxe) para os serviços administrativos da Gesba e centros de processamento e normalização de banana.
- 1.2. Integra o objeto do contrato e respetivo preço mensal a pagar, as seguintes quantidades mínimas de cópias/impressões:
- a) 38.000 cópias/impressões mensais a mono;
 - b) 4.000 cópias/impressões mensais a cores.
- 1.3. As cópias/impressões excedentes às quantidades suprarreferidas, serão pagas pelos preços unitários apresentados na proposta do concorrente, tendo como referência os preços base indicados no ponto 3 infra.

2. Contrato

- 2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2.2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

3. Preço Base

3.1. O preço base para a locação das vinte máquinas multifuncionais é de **995,00€** mensais, o qual integra 38.000 impressões a mono e 4.000 impressões a cor.

3.2. Preço base unitário de impressão a mono excedente do contrato de locação: **0,006€**.

3.3. Preço base unitário de impressão a cores excedente do contrato de locação: **0,05€**.

3.4. Preço base total das impressões excedentes a mono e a cores: **3.000,00€**

3.5. O preço base total para a prestação dos serviços é de **26.880,00€**.

3.6. Os valores apresentados contemplam, sem qualquer alteração, os formatos A3 e A4.

3.7. No final de cada ano de vigência do contrato, será efetuado o acerto final da faturação das cópias/impressões, através da média dos consumos mensais, não havendo lugar ao pagamento de excedentes, no caso de a média mensal apurada ser igual ou inferior às quantidades mencionadas no ponto 1.2. supra, devendo os valores eventualmente pagos em excesso serem deduzidos no pagamento das prestações vincendas.

4. Nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 17.º do CCP, o valor global estimado do contrato, corresponde aos custos unitários de prestações de serviços do mesmo tipo, adjudicadas em anterior procedimento.

5. Duração do Contrato:

O contrato de locação das máquinas multifuncionais terá a duração de 1 ano, a contar da data da sua celebração, sendo automaticamente prorrogável por igual período, até ao máximo de dois anos, a não ser que as partes declarem expressamente e por escrito o seu desejo em não renovar o contrato, com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente à data de cessação de vigência.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações do Fornecedor

Subsecção I

Disposições Gerais

6. Obrigações Principais do Fornecedor

- 6.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação de locar e instalara os seguintes equipamentos:

6.1.1. **Equipamento – 1**

- a) Quantidade: 2

b) Local de montagem do equipamento:

- Centro Santa Rita, Serviços Administrativos da Gesba no Funchal (Escritório Central), Piso 1;
- Centro Ponta do Sol, Serviços Administrativos, Piso 1.

c) Características principais do equipamento:

Tipo de equipamento	Multifunções laser a cores A3
Funções principais	Impressão, cópia, digitalização, envio e armazenamento
Especificações de impressão	
Velocidade impressão A4 P&B e COR (ppm)	60
Resolução impressão (dpi)	1200 x 1200
Frente e verso automático	
Tipos de letra	Roman, Bitmap, OCR (Reconhecimento ótico de caracteres)
Linguagens de descrição de páginas	PCL6, Adobe PostScript 3
Especificações de cópia	
Velocidade cópia A4 P&B e COR (ppm)	60
Tempo de saída 1.ª cópia P&B (segundos)	2,9
Tempo de saída 1.ª cópia COR (segundos)	4,5
Especificações de digitalização/envio	
Alimentador automático de documentos com função duplex (DADF)	
Capacidade de papel do alimentador de documentos 80 g/m ² (folhas)	150
Velocidade de digitalização Frente e Verso A4 P&B e COR (ipm)	160
Resolução da digitalização (dpi)	600 x 600
Ignorar páginas em branco	
Scan para rede - protocolos SMB e FTP	
Scan para e-mail/Internet FAX (SMTP)	
Formatos suportados	JPEG, TIFF, PDF (Compacto, Pesquisável, PDF A/1-b), XPS (Compacto, Pesquisável), Office Open XML (PowerPoint, Word)
Suporte LDAP	
Especificações gerais	
Entradas de papel: Cassetes + Tabuleiro multifunções	4 + 1
Capacidade de papel - Cassetes (folhas)	2200
Capacidade de papel - Tabuleiro multifunções (folhas)	100
Gramagens de papel suportadas (g/m ²)	52 a 300
Painel de utilizador	Tátil a cores 10,1"
Memória standard	4 GB

Disco rígido	250 GB
Processador	Dual Core 1,75 Ghz
Interface de ligação	1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T Wireless LAN, USB 2.0, USB 3.0
Suporte de chão com rodas	
Funções confidencialidade/segurança	
Filtragem de endereço IP/Mac	
Impressão segura	
Bloqueio de disco rígido	
Apagar dados no disco rígido	
Disco rígido encriptado	
Funcionalidades adicionais	
Permitir a notificação por e-mail ou por software de anomalias ou falta de consumíveis	

6.1.2. Equipamento – 2

a) Quantidade: 2

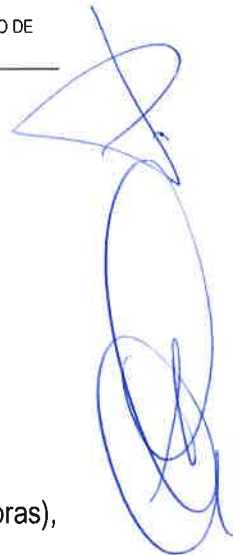
b) Local de montagem dos equipamentos:

- BAM – Centro da Banana da Madeira, Receção – Piso 1
- BAM – Centro da Banana da Madeira, Sala Global G.A.P. – Piso 1

c) Características principais do equipamento:

Tipo de equipamento	Multifunções laser a cores A3
Funções principais	Impressão, cópia, digitalização, envio e armazenamento
Especificações de impressão	
Velocidade impressão A4 P&B e COR (ppm)	30
Resolução impressão (dpi)	1200 x 1200
Frente e verso automático	
Tipos de letra	Roman, Bitmap, OCR (Reconhecimento ótico de caracteres)
Linguagens de descrição de páginas	PCL6, Adobe PostScript 3
Especificações de cópia	
Velocidade cópia A4 P&B e COR (ppm)	30
Tempo de saída 1.ª cópia P&B (segundos)	5,9
Tempo de saída 1.ª cópia COR (segundos)	8,2

Especificações de digitalização/envio	
Alimentador automático de documentos com função duplex (DADF)	
Capacidade de papel do alimentador de documentos 80 g/m ² (folhas)	200
Velocidade de digitalização Frente e Verso A4 P&B e COR (ipm)	270
Resolução da digitalização (dpi)	600 x 600
Ignorar páginas em branco	
Scan para rede - protocolos SMB e FTP	
Scan para e-mail/Internet FAX (SMTP)	
Formatos suportados	JPEG, TIFF, PDF (Compacto, Pesquisável, Encriptado, PDF A/1-b), XPS (Compacto, Pesquisável), Office Open XML (PowerPoint, Word)
Suporte LDAP	
Capacidade de finalização	
Agrafo de canto e duplo até 50 folhas,agrafamento Eco de 4 folhas e agrafer a pedido 40 folhas (80 g/m ²)	
N.º Tabuleiros	2
Capacidade (folhas)	600
Especificações gerais	
Entradas de papel: Cassetes + Tabuleiro multifunções	4 + 1
Capacidade de papel - Cassetes (folhas)	2200
Capacidade de papel - Tabuleiro multifunções (folhas)	100
Gramagens de papel suportadas (g/m ²)	52 a 300
Painel de utilizador	Tátil a cores 10,1"
Memória standard	3 GB
Disco rígido	250 GB
Processador	Dual Core 1,75 Ghz
Interface de ligação	1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T LAN sem fios, USB 2.0, USB 3.0
Suporte de chão com rodas	
Funções confidencialidade/segurança	
Filtragem de endereço IP/Mac	
Impressão segura	
Bloqueio de disco rígido	
Apagar dados no disco rígido	
Disco rígido encriptado	
Funcionalidades adicionais	
Permitir a notificação por e-mail ou por software de anomalias ou falta de consumíveis	



6.1.3. Equipamento – 3

a) Quantidade: 1

b) Local de montagem do equipamento:

- Centro Santa Rita, Serviços Administrativos (Gabinete Direção de Compras), Piso 1.

c) Características principais do equipamento:

Tipo de equipamento	Multifunções laser a cores A4
Funções principais	Impressão, cópia, digitalização, envio e armazenamento
Especificações de impressão	
Velocidade impressão A4 P&B e COR (ppm)	35
Resolução impressão (dpi)	1200 x 1200
Frente e verso automático	
Tipos de letra	Roman, Bitmap, OCR (Reconhecimento ótico de caracteres)
Linguagens de descrição de páginas	PCL6, Adobe PostScript 3
Especificações de cópia	
Velocidade cópia A4 P&B e COR (ppm)	35
Tempo de saída 1.ª cópia P&B (segundos)	5,1
Tempo de saída 1.ª cópia COR (segundos)	6,9
Especificações de digitalização/envio	
Alimentador automático de documentos com função duplex (DADF)	
Capacidade de papel do alimentador de documentos 80 g/m ² (folhas)	100
Velocidade de digitalização Frente e Verso A4 P&B e COR (ipm)	100
Resolução da digitalização (dpi)	600 x 600
Ignorar páginas em branco	
Scan para rede - protocolos SMB e FTP	
Scan para e-mail/Internet FAX (SMTP)	
Formatos suportados	JPEG, TIFF, PDF (Compacto, Pesquisável, PDF A/1-b), XPS (Compacto, Pesquisável), Office Open XML (PowerPoint, Word)
Suporte LDAP	
Especificações gerais	

Entradas de papel: Cassetes + Tabuleiro multifunções	1 + 1
Capacidade de papel - Cassetes (folhas)	550
Capacidade de papel - Tabuleiro multifunções (folhas)	100
Gramagens de papel suportadas (g/m²)	60 a 220
Painel de utilizador	Tátil a cores 10,1"
Memória standard	3 GB
Disco rígido	250 GB
Processador	Dual Core 1,75 Ghz
Interface de ligação	1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T LAN sem fios, USB 2.0, USB 3.0
Funções confidencialidade/segurança	
Filtragem de endereço IP/Mac	
Impressão segura	
Bloqueio de disco rígido	
Apagar dados no disco rígido	
Disco rígido encriptado	
Funcionalidades adicionais	
Permitir a notificação por e-mail ou por software de anomalias ou falta de consumíveis	

6.1.4. Equipamento – 4

a) Quantidade: 2

b) Local de montagem dos equipamentos:

- Centro Santa Rita, Serviços Administrativos (Gabinete Gerência), Piso 1;
- BAM – Centro da Banana da Madeira, Recepção, Sala de Formação – Piso 1.

c) Características principais do equipamento:

Tipo de equipamento	Multifunções laser a cores A4
Funções principais	Impressão, cópia, digitalização, envio e armazenamento
Especificações de impressão	
Velocidade impressão A4 P&B e COR (ppm)	25
Resolução impressão (dpi)	1200 x 1200
Frente e verso automático	

Tipos de letra	Roman, Bitmap, OCR (Reconhecimento ótico de caracteres)
Linguagens de descrição de páginas	PCL6, Adobe PostScript 3
Especificações de cópia	
Velocidade cópia A4 P&B e COR (ppm)	25
Tempo de saída 1.ª cópia P&B (segundos)	6,9
Tempo de saída 1.ª cópia COR (segundos)	9,4
Especificações de digitalização/envio	
Alimentador automático de documentos com função duplex (DADF)	
Capacidade de papel do alimentador de documentos 80 g/m ² (folhas)	100
Velocidade de digitalização Frente e Verso A4 P&B e COR (ipm)	190
Resolução da digitalização (dpi)	600 x 600
Ignorar páginas em branco	
Scan para rede - protocolos SMB e FTP	
Scan para e-mail/Internet FAX (SMTP)	
Formatos suportados	JPEG, TIFF, PDF (Compacto, Pesquisável, Encriptado, PDF A1-b), XPS (Compacto, Pesquisável), Office Open XML (PowerPoint, Word)
Suporte LDAP	
Especificações gerais	
Entradas de papel: Cassetes + Tabuleiro multifunções	1 + 1
Capacidade de papel - Cassetes (folhas)	550
Capacidade de papel - Tabuleiro multifunções (folhas)	100
Gramagens de papel suportadas (g/m ²)	60 a 220
Painel de utilizador	Tátil a cores 10,1"
Memória standard	3 GB
Disco rígido	250 GB
Processador	Dual Core 1,75 Ghz
Interface de ligação	1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T LAN sem fios, USB 2.0, USB 3.0
Suporte de chão com rodas	
Funções confidencialidade/segurança	
Filtragem de endereço IP/Mac	
Impressão segura	
Bloqueio de disco rígido	
Apagar dados no disco rígido	
Disco rígido encriptado	
Funcionalidades adicionais	
Permitir a notificação por e-mail ou por software de anomalias ou falta de consumíveis	



6.1.5. Equipamento – 5

a) Quantidade: 7

b) Local de montagem dos equipamentos:

- Centro Campanário – Receção Armazém;
- Centro Madalena do Mar – Receção Armazém;
- Centro Ponta do Sol, Sala de Formação, Piso 1;
- Centro Ponta do Sol, Receção Armazém, Piso 0;
- Centro Santa Rita, Receção Armazém;
- Centro Santa Rita, Serviços administrativos da Gesba no Funchal (Gabinete Contabilidade), Piso 1;
- Centro Santa Rita, Receção Serviços administrativos, Piso 0.

c) Características principais do equipamento:

Tipo de equipamento	Multifunções laser a preto e branco A4
Funções principais	Impressão, cópia, digitalização, envio e fax
Especificações de impressão	
Velocidade impressão A4 P&B (ppm)	35
Resolução impressão (dpi)	600 x 600
Frente e verso automático	
Tipos de letra	Roman, Bitmap, OCR (Reconhecimento ótico de caracteres)
Linguagens de descrição de páginas	PCL6, Adobe PostScript 3
Especificações de cópia	
Velocidade cópia A4 P&B (ppm)	35
Tempo de saída 1.ª cópia P&B (segundos)	7,9
Especificações de digitalização/envio	
Alimentador automático de documentos com função duplex (DADF)	
Capacidade de papel do alimentador de documentos 80 g/m ² (folhas)	50
Velocidade de digitalização Frente e Verso A4 P&B/COR (ipm)	10/6
Resolução da digitalização (dpi)	600 x 600
Scan para rede - protocolos SMB e FTP	

Scan para e-mail	
Formatos suportados	JPEG, TIFF, PDF (Compacto, Pesquisável)
Suporte LDAP	
Especificações gerais	
Entradas de papel: Cassetes + Tabuleiro multifunções	1 + 1
Capacidade de papel - Cassetes (folhas)	500
Capacidade de papel - Tabuleiro multifunções (folhas)	100
Gramagens de papel suportadas (g/m ²)	60 a 128
Memória standard	512MB
Interface de ligação	1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, USB 2.0
Funções confidencialidade/segurança	
Filtragem de endereço IP/Mac	
Impressão segura	
Funcionalidades adicionais	
Permitir a notificação por e-mail ou por software de anomalias ou falta de consumíveis	

6.1.6. Equipamento – 6

a) Quantidade: 6

b) Local de montagem dos equipamentos:

- Centro Campanário – Receção Armazém;
- Centro Madalena do Mar – Receção Armazém;
- Centro Ponta do Sol – Gabinete Coordenador, Piso 1;
- Centro Ponta do Sol – Receção Armazém – Piso 0;
- Centro Santa Rita – Receção Armazém;
- Centro Santa Rita, Receção Serviços administrativos, Piso 0.

c) Características principais do equipamento:

Tipo de equipamento	Impressora laser a preto e branco A4
Especificações de impressão	
Velocidade impressão A4 P&B (ppm)	40
Resolução impressão (dpi)	1200 x 1200
Frente e verso automático	

Linguagens de descrição de páginas	PCL6, Adobe PostScript 3
Especificações gerais	
Entradas de papel: Cassetes + Tabuleiro multifunções	1 + 1
Capacidade de papel - Cassetes (folhas)	500
Capacidade de papel - Tabuleiro multifunções (folhas)	100
Gramagens de papel suportadas (g/m ²)	60 a 199
Memória standard	768 MB
Processador	528MHz + 264MHz
Interface de ligação	1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, USB 2.0
Funções confidencialidade/segurança	
Impressão segura	
Funcionalidades adicionais	
Permitir a notificação por e-mail ou por software de anomalias ou falta de consumíveis	

- 6.2. O contrato de locação das vinte máquinas suprarreferidas inclui instalação, assistência, deslocamentos, manutenção e o fornecimento de toner e tambores mono e a cores originais, para todos os equipamentos objeto do presente procedimento.
- 6.3. Os vinte equipamentos deverão ser fornecidos em estado novo.
- 6.4. O fornecedor obriga-se a proceder à substituição imediata, em caso de avaria, de qualquer um dos equipamentos acima identificado.
- 6.5. O fornecedor obriga-se, ainda, a locar, a pedido da entidade adjudicante mais um equipamento com as características referidas no ponto 5.1.2. supra, sem qualquer custo adicional.
- 6.6. O fornecedor obriga-se a enviar mensalmente à entidade adjudicante, um relatório do consumo mensal de cópias/impressões registadas nos equipamentos locados.
- 6.7. Proceder à vigilância técnica à distância, nomeadamente no que respeita:
- a) Transmissão automática de contagens;
 - b) Gestão pró-ativa de consumíveis;

- c) Informação e alerta de erros;
- d) Vida útil das peças.

7. Forma de fornecimento

- 7.1. O fornecedor fica obrigado a fornecer e proceder à montagem e instalação dos equipamentos, objeto do do presente procedimento, nos locais referidos no ponto 6 supra.
- 7.2. O fornecedor compromete-se a entregar e instalar os bens num prazo máximo de **7 dias úteis**, a contar da data de celebração do contrato.

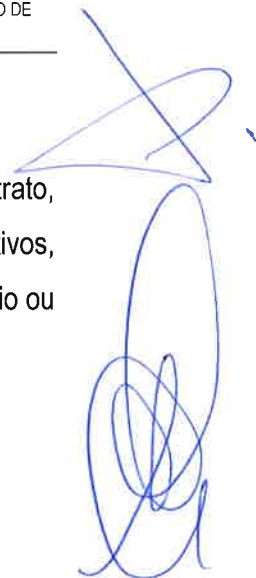
Subsecção II
Dever de Sigilo

8. Objeto do Dever de Sigilo

- 8.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Gesba, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
- 8.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 8.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9. Prazo do Dever de Sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até à cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



Secção II

Obrigações da GESBA

10. Preço Contratual

- 10.1.** Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Gesba deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 10.2.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente assistência, deslocações, toners e tambores originais dos equipamentos a locar.

11. Condições de Pagamento

- 11.1.** A quantia devida pela Gesba, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pela Gesba das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após confirmação das cópias emitidas mensalmente.
- 11.2.** Em caso de discordância, por parte da Gesba, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



CAPÍTULO III

RESOLUÇÃO CONTRATUAL

12. Resolução por Parte do Contraente Público

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Gesba pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

12.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

13. Resolução por Parte do Fornecedor

13.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias relativamente ao prazo estipulado.

13.2. O direito de resolução é exercido por via judicial, sem prejuízo do exposto no ponto infra.

13.3. Nos casos previstos no n.º 13.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Gesba, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

14. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato celebrado ao seu abrigo fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

16. Comunicações e Notificações

16.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato celebrados ao seu abrigo, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

16.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar ao seu abrigo deve ser comunicada à outra parte.

17. Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

18. Proteção de Dados

18.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato a celebrar, as partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.



18.2. Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

19. Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária em vigor.